



## COMITÊ ORIENTADOR DO FUNDO AMAZÔNIA

Registro de Encaminhamentos e Temas – RET da 24ª Reunião

Setor Hoteleiro Sul, Qd. 06 - Conjunto A - Bloco F - Asa Sul – Brasília  
04 de junho de 2018 - 14h às 18h

- 
- |              |  |
|--------------|--|
| <b>14h</b>   | <b>Abertura</b><br><br>Thiago de Araújo Mendes, Secretário de Mudança do Clima e Florestas, Ministério do Meio Ambiente (MMA)<br><br>Marcos Ferrari, Diretor da Área de Gestão Pública e Socioambiental do BNDES |
| <b>14h30</b> | Aprovação do Registro de Encaminhamentos e Temas (RET) da 23ª Reunião  |
| <b>14h40</b> | <b>Tema de Pauta 1</b><br>Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2017  |
| <b>15h00</b> | <b>Tema de Pauta 2</b><br>Deliberação sobre critérios orientadores para apoio a projetos em assentamentos da reforma agrária   |
| <b>15h30</b> | <b>Coffee break</b>  |
| <b>16h00</b> | <b>Tema de Pauta 3</b><br>Deliberação sobre critérios orientadores para apoio à elaboração, revisão, detalhamento e implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE)  |
| <b>16h30</b> | <b>Informes</b><br>- Balanço de atividades e carteira atual do Fundo Amazônia  |

- Relatoria da Chamada Pública 'Consolidação e fortalecimento de cadeias de valor sustentáveis e inclusivas'

- Relatoria da Chamada Pública 'Recuperação da cobertura florestal'

- Ação colaborativa para a melhoria da execução dos projetos com o setor público - Fundo Amazônia/ Agência Alemã de Cooperação Internacional (GIZ)

**17h40**

**Encaminhamentos**

Definição de data da próxima reunião do COFA

**18h**

**Encerramento**

## Material de Apoio

Foi distribuída aos participantes uma pasta contendo o seguinte material de apoio:

1

- Agenda da Reunião
- RET da 23ª Reunião do Comitê Orientador do Fundo Amazônia

2

### Tema de Pauta 1

- Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2017

3

### Tema de Pauta 2

- Deliberação sobre critérios orientadores para apoio a projetos em assentamentos da reforma agrária

4

### Tema de Pauta 3

- Deliberação sobre critérios orientadores para apoio à elaboração, revisão, detalhamento e implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE)

5

### Informes

- Apresentação Fundo Amazônia
- Relatoria da Chamada Pública ‘Consolidação e fortalecimento de cadeias de valor sustentáveis e inclusivas’
- Relatoria da Chamada Pública ‘Recuperação da Cobertura Florestal’

6

- Regimento Interno do Comitê Orientador do Fundo Amazônia
- Diretrizes e Critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia e focos de atuação para o biênio 2017 e 2018

## **Abertura dos trabalhos**

A reunião foi iniciada com as saudações aos presentes pelo Secretário de Mudança do Clima e Florestas do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Thiago Mendes, que afirmou ser o Fundo Amazônia uma peça chave para o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério. Ressaltou que o Fundo é um instrumento financeiro de relevância para além do Brasil, tendo papel fundamental na construção da economia florestal associada ao fortalecimento das remoções de gás de efeito estufa e, principalmente, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia e dos demais biomas apoiáveis.

Declarou aberta a 24ª reunião do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) e, em seguida, passou a palavra ao diretor do BNDES, Marcos Ferrari.

Marcos Ferrari (BNDES) agradeceu a presença dos membros de cada bancada do Comitê e lembrou que acompanhava a pauta ambiental na Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos, no Ministério do Planejamento, no que se referia às metas do Plano Plurianual (PPA). Agradeceu também a presença dos representantes dos doadores. Informou que o Fundo Amazônia conta com 97 projetos apoiados, no valor de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão, e um total captado de R\$ 3,1 bilhões em doações. Informou sobre a comemoração de dez anos do Fundo Amazônia, em Oslo, na última semana do mês, e destacou que o Fundo é benchmarking nas ações relativas ao meio ambiente, tanto na captação de doações quanto na seleção de projetos que efetivamente podem dar um retorno para a sociedade. Reafirmou a importância do Comitê Orientador, que tem servido como uma inspiração para outras iniciativas.

Reiterou que a política pública, por definição, não é estática, mas dinâmica, e que o sucesso do Fundo forneceu subsídios para a avaliação e elaboração de propostas para aprimorar os instrumentos existentes e, igualmente, a atuação do Fundo, em consonância com as medidas fundamentais para a sociedade. Frisou o interesse do BNDES em se aproximar do seu público com vistas a valorizar as questões regionais/locais para atender melhor suas demandas.

Juliana Santiago (BNDES) lembrou que a última reunião do Comitê foi realizada em Belém e que a opção por Brasília se justifica pela centralidade em termos de localidade e pelo orçamento para viagens.

Em seguida, cada um dos membros do Comitê se apresentou.

Juliana Santiago (BNDES) solicitou a incorporação de um item extra de pauta, a alteração dos possíveis beneficiários de apoio do Fundo Amazônia nas Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos e Focos de Atuação para o Biênio 2017/ 2018 no que tange às modalidades operacionais (item I4), com a possibilidade de apoio objetivo a organizações multilaterais, visto ser essa uma

das soluções propostas por alguns agentes públicos para a implementação dos seus projetos de política pública.

## **1. Aprovação do Registro de Encaminhamentos e Temas (RET) da 23ª Reunião**

Thiago Mendes (MMA) indagou aos membros do COFA se haveria alguma proposta de ajuste na redação do RET da 23ª reunião desse Comitê. Como não houve proposta de modificação, foi aprovado por unanimidade o RET da 23ª reunião do COFA.

## **2. Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2017**

Marcos Ferrari (BNDES) sugeriu que o relatório seja divulgado por meio de um cartão com *QR Code*, o que acarretaria um ganho em termos de custo e meio ambiente.

Daniel Soeiro (BNDES) informou que a minuta do Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia 2017 havia sido distribuída para todos os membros do COFA previamente por via eletrônica. Comunicou que a versão final formatada será disponibilizada no site do Fundo após a aprovação deste Comitê, em consonância com a obrigação contratual perante os doadores. Em seguida, descreveu sua estrutura: governança, captação e comunicação; desempenho operacional; monitoramento e avaliação de resultados; projetos concluídos; projetos aprovados em 2017 e projetos em execução. No capítulo sobre governança, destacou as duas sessões ordinárias do COFA, realizadas em 2017, e as deliberações do Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA). Informou o total de R\$ 273 milhões em doações e a aprovação de 12 projetos, no valor total de R\$ 234 milhões, com um total de R\$ 223 milhões desembolsados, no ano em tela. No que se refere a monitoramento e avaliação, sublinhou que há um capítulo específico para o tema, com indicadores agregados em diversas tabelas e análises. Quanto aos projetos concluídos no ano, informou que o relatório traz um compilado de informações sobre cada projeto, tais como o detalhamento da sustentabilidade dos resultados, indicadores de resultados e impactos e lições aprendidas.

Juan Scalia (Funai) sugeriu maior detalhamento na análise crítica do capítulo “monitoramento e avaliação”, como, por exemplo, a correlação dos projetos com cadeias que apresentam uma queda na produção, como a borracha e o babaçu, em contrapartida ao aumento de outras, como açaí e castanha. Ressaltou os indicadores como principal instrumento para mensurar a efetividade dos projetos.

Mário Cardoso (CNI) ratificou a questão colocada pelo representante da Funai, lembrando que a revisão dos indicadores já foi pauta de discussão do COFA. Lembrou que o BNDES havia informado que a Agência Alemã de Cooperação

Internacional (GIZ) estava começando um trabalho nesse sentido. Citou o caso da borracha, produzida fora do bioma Amazônia, no Cerrado, apesar de estar dentro da Amazônia Legal. Afirmou a importância desse tipo de consideração no relatório.

Jair Schmitt (MMA) mencionou que a consideração em relação às autorizações de supressão da vegetação é fundamental, mas que essa informação não está consolidada. Lembrou que recentemente o MMA demandou junto aos estados da Amazônia a consolidação dessas informações. Reforçou o apelo, a despeito da baixa participação dos estados na reunião, para a sistematização dessas informações e conseguinte divulgação de modo mais inteligível e transparente.

Juliana Santiago (BNDES) frisou que os indicadores não são exaustivos e que vários deles são monitorados, sendo alguns comuns a determinado eixo selecionado. Relatou ainda que o Fundo Amazônia está buscando aperfeiçoamentos, tais como a identificação da linha de base de alguns indicadores dos projetos, já que o estágio de execução de alguns projetos impede medir o ponto de partida. Concluiu afirmando as recomendações desse Comitê são bem recebidas pelo BNDES, que espera poder incorporar aprimoramentos na elaboração do relatório de 2018.

José Antônio Marcondes (MRE) sugeriu que o próximo relatório explicita a conexão entre projetos e políticas públicas de conservação e utilização sustentável da Amazônia. Frisou não se tratar apenas de desmatamento, mas do impacto dos recursos utilizados com o resultado da redução do desmatamento. Declarou ter certeza de que o presidente do BNDES, Dyogo Oliveira, também é muito cioso com relação à avaliação de desempenho e a compatibilização da atuação do banco com as políticas públicas nacionais.

Juan Scalia (Funai) indagou sobre a realização de reunião do Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) no presente ano e se havia ata da mesma.

Juliana Santiago (BNDES) informou que todas as atas estão disponíveis no site do Fundo Amazônia. Lembrou que no segundo capítulo do relatório, que versa sobre governança, constam os destaques relativos à atuação dos comitês.

Juan Scalia (Funai) sugeriu a inclusão do CTFA no debate sobre indicadores.

Juliana Santiago (BNDES) esclareceu que o CTFA certifica as emissões evitadas nos anos anteriores, com base nos dados do Instituto Nacional de Atividades Espaciais (INPE), com o cálculo adicional realizado pelo MMA, legitimando o Brasil a captar recursos para investimentos futuros, um deles por meio do Fundo Amazônia. O objetivo, prosseguiu, não é certificar resultados advindos da redução de desmatamento dos projetos do Fundo Amazônia porque a lógica das negociações é o pagamento por resultados alcançados. Informou que o relatório tenta, dentro do possível, vincular alguns resultados de projetos ao

impacto no território de redução do desmatamento. Indicou que, por exemplo, alguns projetos de ciência e tecnologia e aprimoramento dos sistemas de monitoramento por satélite ou radar apresentam um desafio pela dimensão territorial abrangente e que, apesar do investimento e aprimoramento dos sistemas, a vinculação direta dos projetos apoiados aos resultados do desmatamento não é tão objetiva.

Comentou que a cooperação com a GIZ também é um trabalho inovador e que atualmente está em andamento a discussão do marco de referência para a avaliação de meio termo de efetividade do Programa Fundo Amazônia. Mencionou o trabalho realizado para o aprimoramento do monitoramento dos resultados de projetos de bombeiros estaduais que aborda a identificação de focos de calor, incêndios combatidos, número de pessoas capacitadas pelo projeto, fortalecimento da corporação em termos de equipamentos, ou seja, indicadores que mensuram os resultados do projeto e, indiretamente, sua contribuição para a redução do desmatamento. Colocou o BNDES à disposição para coordenar uma reunião técnica, com base no relatório de 2017, para trabalhar o aprimoramento de indicadores.

José Antônio Marcondes (MRE) afirmou ser importante a clareza com relação aos fundamentos do Fundo Amazônia no intuito de dirimir determinadas confusões em relação aos seus propósitos e recursos. Sugeriu a elaboração de um sumário executivo do relatório.

Jair Schmitt (MMA) ratificou o encaminhamento de burilar os indicadores, sendo observadas limitações técnicas, científicas, inclusive quanto ao impacto de políticas públicas já que alguns projetos apresentam impacto bastante claro, mas outros têm uma complexidade maior, como os de monitoramento. Esclareceu que o monitoramento não reduz o desmatamento em si, mas gera informação para uma tomada de decisão. Ponderou que o atrelamento de causa e efeito não deve ocasionar um desvio da lógica do Fundo Amazônia quanto às doações, advertindo que estas são afetadas a resultados de redução do desmatamento atingidos em toda a Amazônia e não apenas os diretamente relacionados aos projetos.

Thiago Mendes (MMA) agradeceu as intervenções e convidou os representantes a deliberar sobre o tema. Recapitulou a série de sugestões, desde o espaço para o debate específico sobre a análise de indicadores à proposta de identificação de informações associadas à autorização de supressão legal pelos estados. Ressaltou que os indicadores não são exaustivos e que o relatório não pretende ser extremamente extenso e, por conta disso, subscreveu a sugestão de criação do sumário executivo para o próximo relatório de atividades.

Estando todos de acordo, foi aprovado o Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia de 2017.

## Decisões e encaminhamentos

O COFA aprovou o Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia de 2017.

### **2. Deliberação sobre critérios orientadores para apoio a projetos em assentamentos da reforma agrária**

Juliana Santiago (BNDES) lembrou que a prioridade no apoio a assentamentos foi definida na 22ª Reunião do COFA e que MMA e BNDES ficaram incumbidos de liderar um processo de identificação das melhores formas de estimular esse apoio, dentre elas, a elaboração de uma chamada pública, mas que em conversa com atores da sociedade civil e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), constatou-se que a estratégia mais eficaz para fomentar projetos em assentamentos seria por meio da definição de orientações estratégicas.

Eduardo Bizzo (BNDES) esclareceu que as orientações consistem em um refinamento em termos de temas prioritários, de regras, premissas, pré-condições, atividades apoiáveis e produtos e serviços. Mencionou que já existem duas orientações estratégicas vigentes, para os seguintes temas: cadastro ambiental rural (CAR) e fiscalização e combate a crimes e infrações ambientais pelos estados da Amazônia Legal. Mencionou que uma das vantagens das orientações é que induz a submissão de novos projetos em temáticas relevantes para o apoio do Fundo Amazônia. Além disso, servem de referência para a análise do BNDES, na medida em que a fase de avaliação de mérito é superada, o que aumenta a comparabilidade entre os projetos e reduz, em última instância, o período de análise desses projetos. Citou o caso das orientações para o apoio do Fundo Amazônia ao CAR, considerado um sucesso em termos de número de projetos apresentados e aprovados.

Informou que de 2004 a 2015, os assentamentos foram a categoria fundiária que mais contribuiu no total desmatado e que as causas e os desafios dessa correlação apresentam diversas naturezas. Comentou que a mudança na participação relativa se deve também, em grande parte, à redução da participação dos desmatamentos em áreas acima de 100 hectares, que, via de regra, vêm em decorrência do PPCDAm e da melhoria dos sistemas de detecção, que subsidiam as operações de fiscalização. Informou que no PPCDAm, os assentamentos figuram como área crítica, e, portanto, prioritária para a implementação das linhas de ação, um tema prioritário nas Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos e Focos de Atuação para o Biênio 2017/2018, conforme a redação do item I18, “é prioritário o apoio à



regularização ambiental e fundiária dos assentamentos, inclusive à implementação do “Programa Assentamentos Verdes”. Sublinhou que os assentamentos figuram também entre o público-alvo prioritário do Fundo Amazônia. Destacou que o documento, que tem como base a regularização ambiental, a produção sustentável e o ordenamento fundiário, foi redigido em parceria com o MMA e validado pela Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) e INCRA, além de representantes do terceiro setor.

Fernanda Garavini (BNDES) informou que o público-alvo são os beneficiários da reforma agrária em assentamentos localizados na Amazônia Legal e que a forma de apoio é por meio de colaboração financeira não reembolsável, com recursos do Fundo Amazônia em ambas as modalidades operacionais, projetos estruturantes e/ou que prevejam a realização de chamadas públicas, com um prazo de execução de até 48 meses. Comunicou que os proponentes podem ser entidades do governo federal; dos governos estaduais e organizações privadas sem fins lucrativos, tais como associações civis, cooperativas e fundações de direito privado, que observem as seguintes condicionantes: cooperação formal com instituto(s) de terras responsável(eis) pelos assentamentos passíveis de serem apoiados; experiência prévia na atuação junto a assentados ou agricultores familiares na Amazônia Legal e ao prever chamadas públicas, comprovar experiência, conhecimento e capacidade operacional.

Informou que como condições mínimas, a proposta deve apresentar as principais questões enfrentadas em relação aos assentamentos, situação problema, bem como as intervenções previstas no projeto e que deverão ser observados, cumulativamente às orientações contidas no documento, as Diretrizes e os Critérios do Fundo Amazônia, estabelecidos pelo COFA. Quanto às atividades apoiáveis, relacionou o apoio à inscrição e análise no CAR e a implementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), no âmbito da regularização ambiental; serviços de apoio à regularização fundiária, infraestrutura legal, formação de agentes facilitadores e o apoio à destinação de terras públicas, alertando que não será passível de apoio o pagamento de indenizações por desapropriação, no âmbito da regularização fundiária; e o pagamentos por serviços ambientais (PSA) e estudos de sustentabilidade financeira com a priorização para maior conservação e/ou localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade/ espécies ameaçadas de extinção, no âmbito da valorização de ativos ambientais.

No âmbito das atividades produtivas sustentáveis, continuou, podem ser apoiadas atividades de estruturação, fortalecimento e consolidação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade e da agricultura familiar de base sustentável, o diagnóstico produtivo dos assentamentos, a assistência técnica para as atividades produtivas sustentáveis e difusão tecnológica de sistemas produtivos

sustentáveis; o apoio ao acesso às políticas de compras públicas; a estruturação e apoio a sistemas de garantia de origem e a estruturação e aporte de recursos financeiros em fundos rotativos comunitários ou instrumentos semelhantes, operados por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. No contexto da recuperação de passivos ambientais com geração de renda e segurança alimentar, prioritariamente em assentamentos com maior área desmatada, são apoiáveis a recuperação da cobertura vegetal em áreas de Reservas Legais (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP), o apoio à estruturação, o fortalecimento e a consolidação da cadeia de produção de mudas e sementes nativas e a realização de estudos de modelagem de programas de aquisição de sementes e mudas nativas.

Noticiou também o item "atividades apoiáveis transversais", que abrange todos os custos associados à chamada de projetos, à gestão do projeto, ao monitoramento e avaliação de resultados e impactos, dialogando com o relatório de desempenho anteriormente discutido, ao desenvolvimento de sistemas estaduais e nacionais informatizados e ao fortalecimento institucional do proponente, das organizações de assentados e dos órgãos de terra e a capacitação.

Eduardo Bizzo (BNDES) esclareceu que os itens financiáveis valem para todos os projetos no Fundo Amazônia e as vedações idem.

Fernanda Garavini (BNDES) informou que a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, contrapartida, sem percentual mínimo estabelecido, que demonstre complementariedade e/ou adicionalidade ao apoio pleiteado. Ressaltou que estas podem se dar na forma de recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

Adriana Ramos (FBOMS) afirmou que as orientações estão bem adequadas, mas questionou o imperativo de cooperação com órgãos de terras no âmbito das atividades produtivas sustentáveis em assentamentos e também a definição de cooperação utilizada. Destacou a fragilidade de muitos órgãos de terra e o esvaziamento, por meio de controle político, da capacidade de implementação dos assentamentos como uma estratégia de enfraquecimento da reforma agrária. Manifestou anuência no contexto da regularização fundiária, mas em atividades produtivas sustentáveis, teme que sejam criados impasses políticos desnecessários para projetos que poderiam ser desenvolvidos em parceria com associações locais, limitando a ação de outros agentes públicos ou privados no campo em benefício das comunidades. Quanto às associações, afirmando ter ciência de se tratar de uma regra geral, contestou a vedação de despesas com serviços e consultorias prestados por dirigentes por fazer frente à história das cooperativas e das associações comunitárias, conforme estabelecido no Código

Civil. Citou o caso de Mato Grosso onde os assentamentos se encontram pressionados pela produção de soja. Afirmou ser relevante observar o foco do Fundo Amazônia, sendo necessário fortalecer as estratégias que cumprem o papel na conservação de florestas e no combate ao desmatamento.

Juliana Santiago (BNDES) enfatizou que atividades produtivas sustentáveis são foco prioritário do Fundo Amazônia, sendo as próprias chamadas indutoras de projetos estruturantes que são mais robustos, com maior escala territorial. Frisou que as orientações não visam fomentar exclusivamente projetos de atividades produtivas sustentáveis, mas sim projetos em assentamentos que combinem atividades para endereçar questões prioritárias de assentamentos, inclusive a consolidação da ocupação do território. Então a cooperação formal, prosseguiu, se vincula mais a outras atividades apoiáveis sendo, inclusive, uma forma de induzir que o projeto não se limite a apoiar atividades produtivas sustentáveis em assentamentos já que, nesse caso, não é necessário observar essas orientações estratégicas. Advertiu que o objetivo é engajar os órgãos de terra para dar robustez ao projeto, fortalecendo também os mesmos no âmbito da regularização ambiental e fundiária dos assentamentos. Informou que a vedação a despesas com serviços terceirizados visa evitar conflito de interesses e que o Fundo apoia integralmente a despesa de pessoal sob o regime de dedicação exclusiva. Quando não, prosseguiu, o apoio é pela dedicação rateada. Sublinhou a vedação de qualquer tipo de remuneração a agentes públicos.

Adriana Ramos (FBOMS) sugeriu que o documento ressalve os casos previstos no Código Civil para que na análise do projeto seja considerada a relevância do empregado ou uma situação de duplicidade. Afirmou que a presente redação cria uma limitação inexistente na legislação.

Thiago Mendes (MMA) afirmou que a redação não versa sobre o pagamento de salário efetivo em caso do dirigente trabalhar no projeto, estando completamente compatível com o previsto no Código Civil. Afirmou que o veto total não seria o ideal, mas sim a solicitação de um esclarecimento adicional de como caracterizar essa questão para dirimir qualquer dúvida da proposta.

Jair Schmitt (MMA) informou que a vinculação aos órgãos de terra é inevitável para dirimir a possibilidade de fracasso do projeto. Comentou que o desmatamento em assentamentos responde por 20 a 30% do total desmatado anualmente na Amazônia, um caso crônico, que remete à necessidade de regularização fundiária e ambiental. Essa regularização é um instrumento que possibilita o desembargo de áreas, e conseqüentemente a viabilização de qualquer atividade produtiva sustentável. Ressaltou a importância do conceito de assentamentos verdes, no apoio à regularização ambiental e fundiária, e sua relação com a produção sustentável.

José Antônio Marcondes (MRE) afirmou que na menção às causas do desmatamento, realizada pelo representante do BNDES, sobressaiu o fato de que muitos assentamentos ainda não se beneficiam de outras políticas públicas ou de financiamentos, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), por exemplo. Questionou a existência de uma confusão conceitual no sentido de distinção entre assentamentos e agricultura familiar. Concordou com a relevância da regularização fundiária até como pré-condição para a ação de outras políticas públicas. Comentou que na redação existe certa incompatibilidade entre o item 10.2 “serviços técnicos especializados” e o 11.4 “despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública”, quanto à caracterização do serviço técnico especializado e se esse é prestado por terceiros. Com relação às chamadas públicas lançadas em 2017, manifestou preocupação com o tipo de resposta obtida e de que maneira se dará o acesso do público-alvo porque apesar de haver uma linha com relação à organização de entidades ou a cooperativização, cabe avaliar a representatividade desses assentados e quem estará falando em nome deles; saber se esses recursos estão chegando à ponta, que fazem efetivamente a diferença. Mostrou interesse em conhecer o mecanismo de transferência de passivo ambiental, no caso de assentados da reforma agrária, e o conseqüente impedimento na regularização territorial.

Marcos Ferrari (BNDES) manifestou preocupação pela ausência dos estados.

Juliana Santiago (BNDES) informou que deliberar sobre a questão dos assentamentos é uma decisão do Comitê. Lembrou que o regulamento do COFA estabelece o quórum mínimo para deliberações e que o mesmo foi alcançado na presente reunião. Afirmou que o documento sobre assentamentos foi compartilhado com a antecedência exigida pelo regulamento e pontuou que o BNDES já tinha um mandato do COFA para desenvolver uma proposição de fomento a essas atividades. Enfatizou ainda que o tema é uma demanda prioritária histórica do Comitê e que seria interessante avançar na deliberação. Quanto ao questionamento do representante do MRE, ressaltou que a redação do item 11.4 pretende vedar de forma objetiva o conflito de interesses.

Jair Schmitt (MMA) esclareceu que quando o assentado recebe o lote pode ter ciência de suas obrigações legais e trabalhar nele conforme previsto; pode abandoná-lo por diversos motivos ou outra pessoa pode ocupar o lote abandonado (podendo ou não regularizá-lo), sendo importante equacionar todas essas variáveis. Sugeriu como encaminhamento a apreciação jurídica do item 11.4, “despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados

públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública a fim de que sejam realizados possíveis ajustes nos termos utilizados” em itens não-financeiros.

Eduardo Bizzo (BNDES) sugeriu a manutenção da redação do item supracitado, com os devidos esclarecimentos.

José Antônio Marcondes (MRE) sugeriu uma nota de rodapé que evidencie o objetivo do item 11.4 e comunique que este não elimina a possibilidade dos itens 10.1 ou 10.2, que versam sobre itens financeiros.

Jair Schmitt (MMA) sugeriu acrescentar ao final do item 7.1 "possuir cooperação formal com instituto(s) de terras responsável(eis) pelos assentamentos passíveis de serem apoiados” o trecho “exceto quando o projeto for exclusivamente dedicado a apoiar atividades relacionadas ao item 9.2 e 9.3."

#### **Decisões e encaminhamentos**

O COFA aprovou inserir nota de rodapé relacionada ao item 11.4 das Orientações para o apoio a projetos em Assentamentos da Reforma Agrária, informando que ele não elimina a possibilidade do item 10.1 do referido documento.

Aprovou também dar nova redação ao item 7.1 do documento “Orientações para o apoio a projetos em Assentamentos da Reforma Agrária”, de modo a esclarecer que a cooperação formal com instituto(s) de terra(s) não é necessária quando o projeto apoiar atividades relacionadas aos itens 9.2 e 9.3. A cooperação só será necessária quando houver apoio às atividades do item 9.1.

### **3. Deliberação sobre critérios orientadores para apoio à elaboração, revisão, detalhamento e implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE)**

Juliana Santiago (BNDES) informou que os membros não receberam a minuta do documento sobre critérios orientadores para apoio à elaboração, revisão, detalhamento e implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE) porque o MMA e o BNDES não tiveram tempo hábil para concluir a proposta, que se encontra em etapa final de revisão. Informou que o MMA apresentará as linhas e objetivos principais de apoio, que substancialmente constarão no documento final e que a proposta é que o Comitê delibere posteriormente o mesmo.

Mário Cardoso (CNI) questionou a deliberação dos critérios sem o prévio envio da minuta aos membros do Comitê. Manifestou preocupação quanto ao quórum dos estados na presente reunião.

Hamilton Pereira (RO) questionou a forma pela qual se daria a adequação da nova normativa às já existentes por parte dos estados.

Fabiana Martins (Casa Civil) sugeriu a deliberação das orientações via consulta extraordinária após a apresentação dos temas gerais.

Jair Schmitt (MMA) afirmou que essa sugestão traz equilíbrio em relação à proposta porque o critério orientador tem como finalidade dar oportunidade à indução de projetos voltados ao ZEE, que são políticas estruturantes para o controle do desmatamento na Amazônia, ou seja, instrumentos fundamentais da política ambiental brasileira cujos estados são os maiores interessados. Reiterou que os critérios também simplificam o rito de análise por parte do BNDES. Enfatizou a importância da celeridade na deliberação para possibilitar o avanço nas medidas estruturantes de combate ao desmatamento.

Marcos Ferrari (BNDES) propôs que a aprovação seja condicionada ao voto dos estados, de forma virtual, mas também manifestou preocupação quanto ao tempo, destacando a importância da celeridade de aprovação das orientações.

Maria Gertrudes (PA) afirmou que a proposta feita pela Casa Civil atende aos estados. Sugeriu que a deliberação seja levada ao Fórum dos Secretários da Amazônia Legal cuja reunião está agendada para o primeiro semestre.

Mário Nicácio (COIAB) corroborou a importância da apresentação do MMA para ampliar a transparência no diálogo, considerando a imposição do zoneamento pelo governo federal.

José Antônio Marcondes (MRE) alegou que a ausência dos estados dificulta a evolução de considerações sobre temas atinentes aos mesmos. Recomendou a deliberação do tema de forma eletrônica remota posteriormente à apresentação por parte do MMA, com a possibilidade de suplementação de documentos pelo BNDES. Corroborou com o pleito de celeridade. Reiterou a necessidade do envio prévio da documentação pertinente à reunião.

Jair Schmitt (MMA) esclareceu que serão discutidos critérios, regras para o financiamento de projetos de elaboração, revisão e implementação de ZEEs, não competindo ao COFA definir as regras de ZEEs, que já contam com uma instância estadual, com fluxo normativo legal. Sublinhou o objetivo de induzir projetos e que há estados em estágio avançado e outros menos.

Thiago Mendes (MMA) sugeriu a deliberação a partir da apresentação formal do MMA. Afirmou entender que é objetivo de todos não adiar a mesma para não

prejudicar a aprovação de novos projetos. Ressaltou a importância de orientar submissões e não evitar o encaminhamento de novas propostas. Passou a palavra para Salomar Mafaldo, do MMA, realizar a apresentação.

Salomar Mafaldo (MMA) iniciou sua apresentação sobre o programa de ZEE, coordenado nacionalmente pelo MMA, explicando ser este um instrumento previsto na Política Nacional do Meio Ambiente, baseado em alguns pilares: planejamento territorial em bases sustentáveis; planejamento estratégico, descentralizado e participativo; informações integradas sobre o território em bases geográficas; conhecimento do espaço segundo suas potencialidades e limitações; concepção e espacialização das políticas públicas; mobilização, articulação e capacitação dos agentes públicos e privados com objetivo de promover uma ocupação racional do território e o uso sustentável dos recursos naturais. Ressaltou que o MMA compreende o ZEE como um instrumento de inteligência territorial que torna o Brasil referência no contexto sul-americano.

No que se refere a aspectos legais, destacou que a Lei Federal nº 6938/1981 estipula o zoneamento ambiental como instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente e que o Decreto nº 4297/2002, que o regulamenta, em seu artigo 1º, define que o ZEE obedecerá aos critérios mínimos estabelecidos. Sublinhou, com base no artigo 6º do referido Decreto, que o ZEE desempenhará funções diversas, segundo três escalas diferentes: 1:1.000.000, que tenha por finalidade definir indicativos estratégicos de uso do território e de definição de áreas para detalhamento, o macroZEE; 1:250.000, para definir indicativos de gestão e ordenamento territorial estadual ou regional, tais como definições de percentuais de reserva legal ou imóvel rural e o 1:100.000, para os ZEEs que tenham por finalidade definir indicativos operacionais de gestão e ordenamento territorial, como planos diretores municipais, planos de gestão ambiental territorial locais e uso de Áreas de Preservação Permanente (APP). Comunicou estar em discussão o zoneamento ambiental para municípios (ZAM) para auxiliar, complementar, qualificar e melhorar os planos diretores municipais. Informou ainda que o artigo 6º supracitado diz que compete ao poder público federal elaborar e executar o ZEE nacional e regionais, quando tiver por objeto biomas brasileiros ou territórios abrangidos por planos e projetos prioritários estabelecidos pelo Governo Federal.

Informou que o modelo de gestão federal do ZEE se baseia em duas coordenações: a Comissão Coordenadora do Zoneamento Ecológico-Econômico (CCZEE), um colegiado político composto por órgãos do Governo Federal e atualmente com 12 representações; e o Consórcio-ZEE Brasil, uma instância técnica de apoio na elaboração dos macros ZEEs, que presta assessoria técnica aos estados, além de elaborar a linha metodológica e de intercâmbio com os mesmos. Afirmou que o macroZEE Brasil orienta prioritariamente a elaboração e implementação de políticas públicas federais e os ZEEs macrorregionais

orientam prioritariamente a elaboração e implementação de políticas públicas macrorregionais. Informou que os ZEEs estaduais são de competência dos estados e que orientam prioritariamente a elaboração e implementação de políticas públicas estaduais e que os Planos Diretores Municipais (PDMs) atuam no âmbito de escala local.

Quanto à metodologia de elaboração do ZEE, comunicou ser composta por quatro etapas: (i) planejamento, com a estruturação das instâncias de gestão e definição dos temas e questões estruturantes; (ii) diagnóstico, com a análise integrada da situação atual do território e de suas vulnerabilidades e potencialidades; (iii) prognóstico, com a construção de cenários prospectivos e definição de diretrizes de gestão; e (iv) implementação, com a definição de planos de ação, indicadores de monitoramento e avaliação e estratégias de comunicação e capacitação. Afirmou que o ZEE consta em instrumentos de planejamento e orçamento como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) contribuindo para os incentivos fiscais por meio da dinamização das regiões menos desenvolvidas, além do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC) e do crédito agropecuário que proporcionam uma maior segurança aos produtores rurais e diminuem seus riscos. Além disso, prosseguiu, também podem contribuir para os processos de licenciamento ambiental e outorga do uso da água e servem de suporte para o CAR e os programas de regularização ambiental por meio da orientação às ações de conservação e recuperação ambiental e produtiva.

Salomar Mafaldo (MMA) informou que o macroZEE Federal da Amazônia Legal foi concluído em 2010 e que trata-se da maior iniciativa de zoneamento ecológico-econômico no país nos últimos 25 anos, fruto de um sistema geoespacial interativo que dispõe de todas as informações, tanto no macroZEE da Amazônia Legal, como também das iniciativas de ZEEs estaduais. Relatou que o macroZEE da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco está em andamento, na etapa de definição dos mapas de gestão com as respectivas diretrizes de ação. Elencou os ZEEs estaduais concluídos e os em andamento no âmbito da Amazônia Legal. Quanto ao questionamento do representante da COIAB quanto ao ZEE de Roraima, esclareceu que o Ministério Público Federal (MPF) solicitou ao governo estadual maior inclusão e participação dos povos e comunidades tradicionais na elaboração do processo.

Afirmou que o ZEE está previsto no PPA de 2016-2019, no Programa 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial, objetivo 0789, que tem como meta incrementar de 60% para 75% do território brasileiro, com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis. Explicitou que no Decreto nº 6527/2008, inciso V, o Zoneamento Ecológico-Econômico, o ordenamento territorial e a regularização fundiária aparecem como áreas contempladas para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia. Destacou o ordenamento fundiário como eixo



temático do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o fomento da elaboração dos ZEEs estaduais no Plano Operativo 2016-2020 também no âmbito do PPCDAm.

Anunciou, no contexto de destaques do referido documento, a sugestão de quatro atores para proponentes de projetos de apoio do Fundo Amazônia: governos estaduais; órgãos federais que integram o Consórcio ZEE Brasil; organizações privadas sem fins lucrativos e instituições de ensino superior. Frisou que só será possível submeter um projeto no âmbito do Fundo Amazônia com a chancela, aprovação e o interesse do estado que compõe a Amazônia Legal. Explicou que para definir as atividades apoiáveis, o MMA decompôs os projetos, nas quatro etapas do ZEE, previstas em suas diretrizes.

Destacou que o documento versa sobre a etapa de planejamento e a elaboração de diagnóstico dos recursos naturais, o diagnóstico socioeconômico e jurídico institucional, a análise da situação atual, da fragilidade e o levantamento de potencialidades naturais do território, os cenários prospectivos, a proposta de gestão do território e a elaboração dos planos de ação de caráter operativo. Informou que o documento engloba a promoção de debates, as discussões no âmbito da situação do território, o desenvolvimento de indicadores, a realização de atividades de levantamento de informações primárias e finalmente a estruturação de laboratórios visando o desenvolvimento de bancos de dados geográficos (BDGs) e de geoinformações.

Salomar Mafaldo (MMA) enfatizou que experiências anteriores de ZEE, sobretudo nos estados que compõem a Amazônia Legal, trouxeram informações para os órgãos estaduais de meio ambiente sobre a qualidade ambiental de seus territórios, processo de capacitação e estruturação de laboratórios. Destacou como possível ação, a realização de cursos e capacitação para gestores e técnicos da sociedade civil na aplicação dos produtos gerados pelo ZEE. Com relação ao montante de apoio, relatou que o MMA sugeriu o valor máximo R\$ 5 milhões por projeto com prazo de 36 meses.

Mário Nicácio (COIAB) explicou que a solicitação feita pelos povos indígenas ao governo do estado de Roraima tem como base a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Protestou contra a sobreposição dos ZEEs às terras indígenas. Citou a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), que em seu artigo 2º define o etnomapeamento e o etnozoneamento como ferramentas para gestão territorial e ambiental das terras indígenas. Solicitou esclarecimento também em relação à definição da participação de atores como a Funai, o MPF e os próprios indígenas, que não se viram inseridos no contexto de ZEE. Comunicou que o Governo Federal atribuía a gestão e implementação de ações à União e não aos estados e que esse impasse chegou ao MPF que exigiu, por meio de um documento jurídico, que fossem realizadas consultas, até o momento não realizadas. Destacou a

necessidade de uma discussão ampla sobre o documento apresentado pelo MMA e uma cláusula específica a ser discutida com os povos indígenas.

Salomar Mafaldo (MMA) informou que o MMA solicitou esclarecimentos quanto à documentação de acompanhamento do processo de elaboração do ZEE de Roraima pelo MPF e que advertiu sobre a necessidade da inclusão dos povos de comunidades nas etapas de discussão. Afirmou que atualmente a União coordena a elaboração de macro ZEEs, enquanto os ZEEs Estaduais são de responsabilidade dos governos estaduais. Ressaltou que seguindo a mesma lógica do arranjo institucional de âmbito federal, os estados também têm que compor suas coordenações estaduais e os grupos de trabalho que apoiem a elaboração e a condução do processo de elaboração de seus ZEEs estaduais.

Mário Nicácio (COIAB) manifestou restar dúvida quanto à sobreposição do ZEE de Roraima em terras indígenas.

Jair Schmitt (MMA) esclareceu que o critério orientador deve refletir as garantias e as salvaguardas, porém considerando que o objetivo deste critério orientador é o estímulo aos ZEEs. Salientou que o COFA não tem mandato para julgar a implementação de um ZEE especificamente.

Fábio Abreu (MMA) frisou que a questão relacionada a povos e comunidades tradicionais é bastante delicada e importante. Informou que o Tribunal de Contas da União (TCU), em 2009, fez uma análise operacional do Programa ZEE Brasil, recomendando que o zoneamento não indique diretrizes que abranjam os limites internos em áreas com instrumentos próprios de planejamento e ordenamento, como terras indígenas e unidades de conservação. Comentou que a equipe de Roraima comunicou estar se alinhando para atender às recomendações do MPF. Ressaltou que um zoneamento implementado à revelia, dificilmente será reconhecido pela CCZEE, em nível nacional.

Adriana Ramos (FBOMS) solicitou que o MMA explicita a estratégia para fazer com que o zoneamento ganhe força política como instrumento efetivo no combate ao desmatamento.

Fábio Abreu (MMA) sugeriu substituir, no âmbito do item “proponentes” do documento, o termo “instituições de ensino superior” por “científicas e tecnológicas”, por ser mais abrangente.

Mário Cardoso (CNI) assinalou o alto emprego de recursos para os ZEEs não aplicados como instrumento de política pública, de ordenamento e que não seria interessante que este quadro se repetisse com recursos do Fundo Amazônia. Lembrou que o ZEE é um instrumento técnico e político e que o gargalo de toda a aprovação dos ZEEs está justamente no componente político.

Ressaltou ainda que é importante retomar a discussão da importância do ZEE dentro do Ministério, antes de alocar recursos via Fundo Amazônia.

Juan Scalia (Funai) sugeriu mencionar outras políticas públicas de instrumentos de ordenamento territorial correlatas no documento.

Salomar Mafaldo (MMA) comentou que quanto à efetividade e implementação dos ZEEs, é preciso fazer uma crítica no âmbito de política pública do Governo Federal. Esclareceu que o MMA é coordenador do processo e estimula as demais pastas a assumirem seus papéis setoriais, não podendo ser responsabilizado de forma unilateral por sucessos ou fracassos. Corroborou que os marcos legais do Decreto Federal nº 4.297/2002 devem ser revistos para atualizar, modernizar e trazer oxigenação para o instrumento em questão.

Jair Schmitt (MMA) propôs como encaminhamento submeter a versão do documento dos critérios orientadores de ZEE aos membros do COFA para que apreciem a proposta, façam considerações e ajustes, que serão consolidadas para, posteriormente, o documento ser submetido à votação eletrônica. Lembrou que o ZEE já está pautado nos critérios orientadores do biênio como projeto focal, embora não possua critérios específicos definidos. Esclareceu que o objetivo é facilitar o controle, melhorar a qualidade dos projetos, além de tornar a apreciação pelo BNDES mais segura e eficiente. Ressaltou que o PPCDAm, base para muitas das diretrizes do COFA, sinaliza o fomento e a elaboração dos ZEE estaduais como linha de ação.

#### **Decisões e encaminhamentos**

O COFA aprovou submeter a versão do documento de critérios orientadores para apoio à elaboração, revisão, detalhamento e implementação do zoneamento ecológico-econômico (ZEE), aos membros do COFA para que apreciem a proposta, façam suas considerações e ajustes que serão consolidados para posterior submissão à votação eletrônica.

#### **4. Alteração do item I 5 das Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos do Fundo Amazônia e Focos de Atuação para o Biênio 2017 e 2018**

Jair Schmitt (MMA) sugeriu incluir instituições multilaterais no rol das entidades que podem propor projetos estruturantes ao Fundo Amazônia, redação do item I5, “projeto estruturante”, na sessão modalidades operacionais dos focos para o apoio do Fundo Amazônia no biênio 2017 e 2018, que atualmente é redigida da seguinte forma: “projeto estruturante é aquele que atenda cumulativamente os critérios a seguir: a) contribua para a

implementação de uma política pública; b) seja resolutivo em relação à situação problema; c) tenha escala no território (sempre que o projeto desenvolva as suas ações no território). Os projetos estruturantes poderão ser propostos por (a) entidades do governo federal; (b) entidades dos governos estaduais, (c) organizações privadas sem fins lucrativos ou; (d) empresas.” O novo texto passaria a incluir o item “e) instituições multilaterais” como um mecanismo de facilitação de projetos estruturantes que possibilitaria maior agilidade na submissão de projetos e na implementação de políticas públicas.

Adriana Ramos (FBOMS) afirmou que a alteração é positiva, mas ressaltou que as instituições multilaterais têm características específicas que podem demandar algum tipo de observação particular quanto à transparência, prestação de contas públicas e execução dos projetos.

Jair Schmitt (MMA) afirmou que não haveria objeção por parte do MMA de incluir uma cláusula de ressalva relacionada ao ponto supracitado.

Juliana Santiago (BNDES) salientou que as regras de gestão do Fundo Amazônia se aplicam a todos os projetos, independente do proponente, que deve obrigatoriamente se adequar às mesmas. De tal modo, afirmou não ser relevante a inclusão de cláusula específica neste item. Esclareceu ainda que o objetivo da inclusão do proponente é autorizar que o BNDES analise pleitos que venham de instituições multilaterais em cooperação com entes públicos, mas que isso não exime esse beneficiário dos requisitos de prestação de contas.

Fabiana Martins (Casa Civil) questionou se instituições multilaterais compreendem instituições financeiras, como o Banco Mundial, por exemplo. Afirmou que estas instituições têm regras próprias de contratação e questionou se já houve demanda de algum organismo multilateral para cooperar em algum projeto do Fundo Amazônia e como foi essa experiência.

Juliana Santiago (BNDES) citou um possível projeto de cooperação Sul-Sul com a Bacia do Congo, que seria implementado pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), inviabilizado por questões relacionadas à prestação de contas e transparência. Mencionou também um projeto de implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), de interesse do MMA, que iniciou as discussões com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), como instituição proponente, e o BNDES, focando principalmente nos requisitos contratuais de prestação de contas e de políticas institucionais. Destacou a importância de tentar construir mecanismos de prestação de contas, relatórios periódicos, evidência documental e de relatoria de resultados. Destacou que o instrumento contratual é uma obrigação estabelecida a todos os beneficiários do Fundo. Recordou a experiência do projeto da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), no qual foi possível construir bons termos e que a

beneficiária, embora uma instituição multilateral, cumpre com todos os requisitos de prestação de contas, de divulgação e de transparência.

Jair Schmitt (MMA) informou que a discussão essencial deste item não está associada a nenhuma adicionalidade e que o objetivo é ampliar o leque de oportunidades de instituições que podem submeter projetos ao Fundo.

Indagou aos membros do COFA sobre adicionar a alínea “(e) instituições multilaterais” aos possíveis proponentes para projetos estruturantes ao Fundo Amazônia. Não havendo objeções, anunciou como aprovada a supracitada alteração nos critérios e diretrizes orientadoras do COFA de 2017-2018.

#### **Decisões e encaminhamentos**

O COFA aprovou dar nova redação ao item I5 do documento de Diretrizes e Critérios para Aplicação dos Recursos e Focos de Atuação para o biênio 2017 e 2018 nos seguintes termos: “Projeto estruturante é aquele que atenda cumulativamente os critérios a seguir: a) contribua para a implementação de uma política pública; b) seja resolutivo em relação à situação problema; c) tenha escala no território (sempre que o projeto desenvolva as suas ações no território). Os projetos estruturantes poderão ser propostos por (a) entidades do governo federal; (b) entidades dos governos estaduais, (c) organizações privadas sem fins lucrativos ou; (d) empresas, (e) instituições multilaterais”.

#### **5. Balanço de atividades, carteira atual do Fundo Amazônia e apresentação de informes**

Juliana Santiago (BNDES) informou que o Fundo Amazônia conta com 97 projetos apoiados, no valor de R\$ 1,7 bilhão. Acrescentou que o volume total de recursos permanece na mesma posição de 31 de dezembro de 2017, R\$ 3,1 bilhões, sendo 93,3% dos recursos doados pela Noruega, 6,2% pela Alemanha e 0,5% pela Petrobras. Relatou os projetos aprovados em 2018: “Profisc 1 – B”, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); “Experiências Indígenas de Gestão Territorial e Ambiental no Acre”, da Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-Acre); “Terra a Limpo”, do Estado de Mato Grosso - Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional (GDR/MT); e “Floresta Ativa Tapajós”, do Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental (CEAPS).

Em relação a chamadas públicas, comunicou estar em andamento a chamada “Consolidação e Fortalecimento de Cadeias de Valor Sustentáveis e Inclusivas”,

na qual serão designados até R\$ 150 milhões para o apoio a arranjos produtivos locais a fim de consolidar ou fortalecer empreendimentos comunitários que mantenham a floresta em pé e favoreçam oportunidades de sustentabilidade financeira e conservação da biodiversidade. Informou que o prazo de inscrição foi encerrado e que foram recebidas 80 propostas, sendo 36 habilitadas na 1ª fase (habilitação documental e avaliação cadastral preliminar) e que a reunião da Comissão de Classificação ocorreu nos dias 12/07/2018 e 13/07/2018, com a divulgação do resultado da classificação prevista para 31/07/2018. Relatou todos os membros da Comissão de Classificação.

Informou que as inscrições para a chamada pública “Recuperação da Cobertura Vegetal” estão abertas e, conforme solicitado pelo MMA, o prazo de recebimento das propostas foi prorrogado para 10/08/2018. Comunicou que a divulgação do resultado da habilitação das propostas está prevista para outubro de 2018 e a divulgação do resultado da classificação para janeiro de 2019. Destacou ainda a importância de definir as indicações de representantes para a Comissão de Classificação por via eletrônica, composta por dois indicados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA); Serviço Florestal Brasileiro (SFB); pela representação dos estados e pela bancada da sociedade civil no COFA, sendo um indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); e dois indicados pelo BNDES.

Noticiou o Oslo Tropical Forest, evento que ocorrerá na Noruega e mobilizará várias lideranças governamentais, a sociedade civil organizada, além de diversas instituições na temática ambiental de florestas. Informou que o Fundo Amazônia, juntamente com a Noruega e com o MMA, decidiu aproveitar esta agenda e a mobilização de atores relevantes para organizar um evento de celebração dos 10 anos do Fundo, a ser realizado previamente, em 26 de junho. Destacou que o objetivo é compartilhar os resultados alcançados pelo Fundo Amazônia e relatar seus desafios, dentre eles, como dar escala a projetos de cadeia de valor sustentáveis e inclusivas e a parceria com o setor privado.

Juliana Santiago (BNDES) informou que o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado, criada para investigar a Funai e o Incra, solicitou ao TCU a realização de auditoria e perícia no Fundo Amazônia. Ressaltou que o objetivo da mesma é verificar a conformidade na gestão dos recursos pelo BNDES, com foco na governança, gestão operacional e marco legal do Fundo Amazônia. Relatou a realização de reuniões, amplo exame de documentos e visitas de campo pelos auditores do TCU, entre fevereiro e maio de 2018, e que o TCU está elaborando relatório de auditoria.

Juan Scalia (Funai) colocou a Funai à disposição para colaborar no processo de auditoria e informou que a Instrução Normativa nº 15 do Ibama isenta uma série de infraestruturas de licenciamento em terras indígenas.

## **6. Definição da próxima reunião do COFA**

A próxima reunião do COFA deverá ser agendada para a primeira quinzena de novembro do presente ano, em local a ser definido.

## **7. Encerramento**

Jair Schmitt (MMA) agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a reunião.

## **8. Membros do COFA presentes à reunião:**

### **Ministério do Meio Ambiente**

Thiago de Araújo Mendes (titular)

Jair Schmitt (suplente)

### **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**

Antônio José Juliani (Representante)

### **Ministério das Relações Exteriores**

José Antônio Marcondes de Carvalho (titular)

### **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Pedro Alves Corrêa Neto (suplente)

### **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**

Fábio Donato Soares Larotonda (suplente)

### **Ministério da Justiça – Fundação Nacional do Índio**

Juan Felipe Negret Scalia

### **Casa Civil da Presidência da República**

Fabiana Cardoso Martins de Souza (titular)

### **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**

Marcos Ferrari (titular)

### **Estado do Pará**

Maria Gertrudes Oliveira (suplente)

### **Estado de Rondônia**

Hamilton Santiago Pereira (titular)

## **Confederação Nacional da Indústria – CNI**

Mário Augusto de Campos Cardoso (titular)

## **Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB**

Mário Nicacio (suplente)

## **Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – FBOMS**

Adriana de C. B. Ramos Barreto (suplente)

## **Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal - FNBF**

Maria Terezinha de Farias (representante)

### **9. Representantes que não compareceram**

Estado do Acre

Estado do Amapá

Estado do Amazonas

Estado do Maranhão

Estado do Mato Grosso

Estado de Roraima

Estado de Tocantins

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC

### **10. Especialistas, convidados e observadores**

<b>Externos</b>	
<b>Representação</b>	<b>Nome</b>
MMA	Raul Xavier de Oliveira
MMA	Vana Tércia Freitas
MMA	Gabriel Lui



MMA	Salomar Mafaldo
MMA	Fábio Abreu
Embaixada da Alemanha	Simon Triebel
Embaixada da Noruega	Kristian Bengtson
Embaixada da Noruega	Gunhild Oland Santos-Nedrelid
Embaixada da Noruega	Rafael Volochen
KfW	Christian Lauerhass
KfW	Carsten Sandhop
GIZ	Anselm Duchrow
GIZ	Bernardo Mansur Anache
BNDES	Juliana Santiago
BNDES	Daniel Soeiro
BNDES	Fernanda Garavini
BNDES	Patricia Levitan
BNDES	Vivian Costa
BNDES	Rafael Feijó
BNDES	Nabil Kadri
MRE	Reinaldo Salgado
Funai	Paulo Ibituruna
Câmara dos deputados Rondônia	Lourdes Maria Soares Silva

# FUNDO AMAZONIA



MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



## Orientações para o apoio a projetos em Assentamentos da Reforma Agrária

## **1. OBJETIVO**

Orientar o apoio financeiro a projetos voltados à regularização ambiental e fundiária e à promoção de atividades produtivas sustentáveis em assentamentos da reforma agrária na Amazônia Legal, de modo a:

- Reduzir os índices de desmatamento nos assentamentos com incentivo a modelos produtivos não dependentes da substituição da vegetação nativa;
- Promover o ordenamento fundiário, inibindo a grilagem de terras e a ocupação desordenada da floresta;
- Fomentar o desenvolvimento agrário economicamente viável, ambientalmente sustentável e socialmente justo nos assentamentos.

## **2. PÚBLICO ALVO**

As propostas e atividades apoiadas devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos a beneficiários da reforma agrária em assentamentos localizados na Amazônia Legal.

## **3. REGIÃO DE ABRANGÊNCIA**

Amazônia Legal.

## **4. FORMA DE APOIO**

Colaboração financeira não reembolsável, com recursos do Fundo Amazônia.

## **5. CONDIÇÕES MÍNIMAS**

- 5.1.** A proposta deve apresentar as principais questões enfrentadas em relação aos assentamentos – situação problema – bem como as intervenções previstas no projeto, justificando como cada intervenção contribuirá para a solução dos principais problemas.
- 5.2.** A proposta deve relacionar os produtos e serviços, com respectivas atividades, que serão desenvolvidas com a implantação do projeto, visando ao alcance de seus objetivos. Entende-se por produtos e serviços os resultados obtidos ao final de uma série de atividades que integram o projeto.

5.3. Deverão ser observados, cumulativamente às orientações contidas neste documento, as Diretrizes e os Critérios do Fundo Amazônia, estabelecidos pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia.

## **6. MODALIDADES OPERACIONAIS**

Podem ser apoiados projetos estruturantes<sup>1</sup> e/ou que prevejam a realização de chamadas públicas pela entidade proponente, nos termos definidos nos “FOCOS PARA O APOIO DO FUNDO AMAZÔNIA NO BIÊNIO 2017 E 2018”.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

As propostas poderão ser apresentadas apenas por (a) entidades do governo federal; (b) entidades dos governos estaduais; e (c) organizações privadas sem fins lucrativos, tais como associações civis, cooperativas e fundações de direito privado.

A entidade proponente deverá atender simultaneamente os seguintes critérios:

7.1. Caso a proposta contemple a atividade apoiável “9.1. Regularização Ambiental e Fundiária”, possuir cooperação formal com instituto(s) de terras responsável(eis) pelos assentamentos passíveis de serem apoiados;

7.2. Comprovar experiência prévia na atuação junto a assentados ou agricultores familiares na Amazônia Legal;

7.3. Caso a proposta preveja a realização de chamadas públicas, a entidade proponente deverá comprovar experiência, conhecimento e capacidade operacional para conferir qualidade e escala aos projetos apoiados no âmbito das chamadas públicas. Nesse caso, a entidade proponente será responsável pela gestão, implementação e monitoramento dos projetos apoiados no âmbito das chamadas públicas por ela realizadas.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo dos projetos, desde a contratação com o BNDES até o fim da execução, deverá ser de até 48 meses.

---

<sup>1</sup> Projeto estruturante é aquele que atenda cumulativamente aos critérios a seguir:

- a. Contribua para a implementação de uma política pública.
- b. Seja resolutivo em relação à situação problema.
- c. Tenha escala no território (sempre que o projeto desenvolva as suas ações no território).

## **9. ATIVIDADES APOIÁVEIS**

Os projetos poderão prever os seguintes tipos de atividades:

### **9.1. Regularização Ambiental e Fundiária**

#### **a) Regularização Ambiental:**

Apoio à inscrição dos lotes dos assentamentos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e planejamento e execução de ações de regularidade ambiental, tais como apoio à recomposição de áreas degradadas e alteradas de pequenas propriedades ou posses rurais familiares (até 4 módulos fiscais)<sup>2</sup>, com priorização de implementação dos planos de recuperação de áreas degradadas (PRADs); Apoio à análise dos cadastros ambientais rurais no SICAR;

No caso de apoio ao Cadastramento Ambiental Rural, deverão ser observadas as Orientações para o Apoio do Fundo Amazônia ao Cadastramento Ambiental Rural ([http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site\\_pt/Galerias/Arquivos/Downloads/Orientacoes\\_CAR\\_APROVADO\\_COFA\\_082015.pdf](http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Galerias/Arquivos/Downloads/Orientacoes_CAR_APROVADO_COFA_082015.pdf)) e a Instrução Normativa nº 02, de 06 de maio de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, em especial no que se refere aos arts. 52 a 57.

#### **b) Regularização Fundiária:**

Realização de serviços de apoio à regularização fundiária, como georreferenciamento dos lotes, cadastramento e atualização da relação de beneficiários nos cadastros fundiários federais e estaduais, digitalização de acervos fundiários, apoio à integração entre os sistemas nacionais e estaduais de identificação de imóveis rurais;

Estruturação e/ou adequação da infraestrutura legal para realização de cadastramento e regularização fundiária de assentados; Formação de agentes facilitadores, tais como cooperativas, sindicatos e associações.

Apoio à destinação de terras públicas, incluindo o fortalecimento do Programa Terra Legal e a realização de mutirões de regularização fundiária. Não será passível de apoio o pagamento de indenizações por desapropriação;

---

<sup>2</sup> Exceto no caso dos Assentamentos Ambientalmente Diferenciados PAF, PDS e PAE em que são consideradas áreas de uso coletivo com dimensões maiores do que 4 módulos fiscais.

## **9.2. Valorização de Ativos Ambientais e de Atividades Produtivas**

### **a) Valorização de Ativos Ambientais:**

Remuneração aos assentados por atividades de conservação ambiental diretamente ligadas ao projeto, conforme indicadores previamente estabelecidos (Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA);

Realização de estudos de sustentabilidade financeira e de captação de novas fontes de financiamento para pagamento de serviços ambientais;

O apoio se dará prioritariamente em assentamentos com maior conservação da cobertura florestal e/ou localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade ou para a melhoria do status de conservação das espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção. Atividades relacionadas ao uso sustentável dos recursos naturais serão indicadores positivos à implementação de iniciativas associadas de PSA.

### **b) Atividades Produtivas Sustentáveis:**

Estruturação, fortalecimento e consolidação das cadeias produtivas da sociobiodiversidade e da agricultura familiar de base sustentável, incluindo:

b.1) Valorização da economia extrativista, manejo florestal madeireiro e não madeireiro, aquicultura e arranjos de pesca, sistemas agroecológicos e agroflorestais e turismo de base comunitária;

b.2) Diagnóstico produtivo dos assentamentos, planos de desenvolvimento dos assentamentos, atualização do Estudo da Capacidade de Geração de Renda – ECGR dos assentamentos;

b.3) Mapeamento e integração das cadeias produtivas e de negócios de base florestal;

b.4) Assistência técnica para as atividades produtivas sustentáveis e difusão tecnológica de sistemas produtivos sustentáveis;

a. Este item deve ser obrigatório em propostas que contemplem o componente

b.5) Apoio ao acesso às políticas de compras públicas;

b.6) Estruturação e apoio a sistemas de garantia de origem;

b.7) Estruturação e aporte de recursos financeiros em fundos rotativos comunitários ou instrumentos semelhantes, operados por organizações da

sociedade civil sem fins lucrativos, para viabilizar a expansão das cadeias de valor da sociobiodiversidade.

### **9.3. Recuperação de Passivos Ambientais com Geração de Renda e Segurança Alimentar**

#### **a) Recuperação da Cobertura Vegetal:**

Recuperação da cobertura vegetal em áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente em Assentamentos de Reforma Agrária. Dentre as atividades estão o apoio à estruturação, fortalecimento e consolidação da cadeia de produção de mudas e sementes nativas. Também, pode-se incluir a realização de estudos de modelagem de programas de aquisição de sementes e mudas nativas. O apoio se dará prioritariamente em assentamentos com maior área desmatada.

### **9.4. Transversais**

**a) Chamada de projetos** (nos casos em que o projeto apresentado contemplar a realização de chamadas)

- a.1) Governança, monitoramento e gestão das chamadas de projetos;
- a.2) Recursos para execução dos projetos selecionados nas chamadas;
- a.3) Serviços de apoio aos projetos (ATER, técnicos especializados etc).

**b) Gestão do projeto;**

**c) Monitoramento e avaliação de resultados e impactos;**

**d) Desenvolvimento de Sistemas Informatizados;**

**e) Fortalecimento institucional das organizações sociais de assentados, dos órgãos responsáveis pela gestão fundiária e da instituição proponente**, incluindo estrutura física, mobilização, capacitação para gestão administrativa e legal e assessoria contábil e jurídica;

**f) Capacitação**, como, por exemplo, em tecnologias sustentáveis, regularização ambiental e monitoramento ambiental;

**g) Outros.**

## **10. ITENS FINANCIÁVEIS**

**10.1.** Equipe própria;

**10.2.** Serviços Técnicos Especializados;

**10.3.** Serviços de Apoio;

**10.4.** Obras Civis;

**10.5.** Máquinas e Equipamentos Nacionais;

**10.6.** Máquinas e Equipamentos Importados;

**10.7.** Móveis e Utensílios;

- 10.8. Softwares;
- 10.9. Insumos;
- 10.10. Viagens;
- 10.11. Gastos Administrativos;
- 10.12. Outros;

Para a estruturação do orçamento deverão ser observadas as orientações constantes para a Consulta Prévia Eletrônica, disponíveis no sítio eletrônico do BNDES.

(<https://web.bndes.gov.br/ConsultaEletronica/fundoamazonia/#Projeto/ItensOrçamentoProdutosServicos>)

## **11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- 11.1. Pagamento de indenizações por desapropriação;
- 11.2. Pagamento de taxa de administração à proponente;
- 11.3. Pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública em qualquer das três esferas de governo;
- 11.4. Despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública<sup>3</sup>;
- 11.5. Aquisição de bens imóveis (terrenos e edificações);
- 11.6. Pagamento de dívidas;
- 11.7. Pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e / ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto (essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos; impostos e contribuições sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc.);
- 11.8. Multas, juros de mora, taxas e impostos em atraso e penalidades de qualquer natureza;
- 11.9. Compra de armamentos; e
- 11.10. Aquisição de animais, à exceção de propostas envolvendo atividades de aquicultura, apicultura e meliponicultura.

## **CONTRAPARTIDA**

A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar contrapartida, sem percentual mínimo estabelecido, que demonstre complementariedade e/ou

---

<sup>3</sup> Conforme o item “10.1”, é passível de apoio o pagamento de equipe própria das instituições beneficiárias, por meio de salários e encargos profissionais alocados ao projeto com recursos do Fundo Amazônia, seguindo rigorosamente a respectiva legislação aplicável.



adicionalidade ao apoio pleiteado. As contrapartidas podem se dar na forma de recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.